

INSTRUMENTO PARTICULAR CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO

Pelo presente Instrumento Particular e na melhor forma de direito, as partes,

1	Sócia Ostensiva ou FICTOR:	
	Nome:	FICTOR INVEST LTDA
	Nome Fantasia:	FICTOR INVEST LTDA
	CNPJ:	12.536.691/0001-21
	Representant e Legal:	RAFAEL RIBEIRO LEITE DE GOIS
	CPF:	074.094.487-84
	Endereço:	Rua Surubim, 373
	Cidade:	São Paulo
	Estado:	São Paulo
	CEP:	04571-050

2	Sócio(a) Participante:	
	Nome:	██
	CNPJ/ CPF:	██████████
	Endereço:	██
	Cidade:	São Paulo
	Estado:	São Paulo
	CEP:	02451-000

O(A) Sócio(a) Participante e a Sócia Ostensiva doravante designados, individualmente, como "Sócio" ou "Parte" e, em conjunto, como "Sócios" ou "Partes".

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A Sociedade tem por objeto a realização de investimentos em **COMMODITIES AGRICOLAS MILHO**, de modo a participar do capital social da Sócia Ostensiva, podendo para tanto adquirir e alienar quotas representativas do capital social da Investida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

Data de Início:	24/01/2025
Data de Dissolução:	24/01/2026

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CENTRO OPERACIONAL

INSTRUMENTO PARTICULAR CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO

A Sociedade tem como centro operacional o escritório da Sócia Ostensiva, localizado na Rua Surubim, 373, 4º andar, bairro Cidade Monções, cidade São Paulo, estado São Paulo, CEP 04571-050, onde ficarão arquivados todos os documentos relativos à sociedade ora constituída.

CLÁUSULA QUARTA – DO PATRIMÔNIO ESPECIAL

Para fins de constituição do patrimônio especial da sociedade, objeto da conta de participação relativa aos negócios sociais nos termos do artigo 994, caput, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), o patrimônio especial da Sociedade será de acordo com o valor da participação da Sócia Ostensiva no Investimento, sendo estabelecido para o presente momento o fundo social inicial de:

R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), dividido por 500.000.000, (quinhentos milhões) de quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, na seguinte proporção entre os sócios:

● aporte da quantia de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), sendo atribuída ao Sócio Participante:

Sócio	Aporte (em reais)	Participação (%)
GABRIEL VALENTIM MACHADO	R\$ 100.000,00	0.02%
Total	R\$ 500.000.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA SÓCIA OSTENSIVA

São de responsabilidade da Sócia Ostensiva:

- I) praticar em seu nome próprio as atividades objeto da Sociedade, exercendo e assumindo perante terceiros todos os direitos e obrigações necessários à Sociedade, inclusive a titularidade das quotas sociais da Sociedade na Investida;
- II) administrar a Sociedade interna e externamente, prestando contas aos demais Sócios sempre que solicitada e cumprindo todas as obrigações atinentes à Sociedade;
- III) manter escrituração contábil e fiscal da Sociedade, segundo as normas de escrituração comercial, os princípios gerais da contabilidade geralmente aceitos e a legislação vigente à época, especialmente de natureza tributária; e
- IV) aportar a sua parte no Fundo Social, dentro dos termos, condições e prazos previstos neste Contrato e legislação vigente;

CLÁUSULA SEXTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) SÓCIO(A) PARTICIPANTE

São de responsabilidade do(a) Sócio(a) Participante:

- I) realizar o seu respectivo aporte no capital social da SCP, dentro dos termos, condições e prazos previstos neste Contrato e legislação vigente, no domicílio bancário da Sócia Ostensiva - Banco do Brasil (001), Agência 7042-4 Conta Corrente 6565-X;
- II) zelar pela boa administração da Sociedade, acompanhando as atividades da Sociedade através da Sócia Ostensiva e solicitando a esta última, na medida que necessária, a devida prestação de contas; e
- III) manter o mais estreito dever de colaboração com a Sociedade, abstendo-se de praticar qualquer ato que possa ser prejudicial à Sociedade e zelando pelos interesses sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DO DEVER DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Sociedade será administrada pela Sócia Ostensiva, à qual caberá a execução de todos os atos e condutas necessários ao exercício das atividades objeto da Sociedade, sempre em seu nome próprio, mas no interesse comum da Sociedade, incluindo, internamente, a gestão administrativa da Sociedade, inclusive decisões quanto à realização de investimentos, e, externamente, a

INSTRUMENTO PARTICULAR CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO

representação ativa e passiva da Sociedade, judicial ou extrajudicialmente, em todos os negócios e operações referentes ao objeto social.

Parágrafo Primeiro – A Sócia Ostensiva deverá, periodicamente, prestar contas ao(à) Sócio(a) Participante acerca da Sociedade e sua administração.

Parágrafo Segundo – É expressamente proibido à Sócia Ostensiva valer-se da Sociedade e de seu Fundo Social para a prática de negócios particulares e estranhos aos interesses e fins da Sociedade, sendo por estes integrais e exclusivamente responsável.

CLÁUSULA OITAVA – DA PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS

Do resultado do exercício apurado através do balanço geral serão deduzidos eventuais prejuízos acumulados e a provisão para a tributação incidente. Os sócios deliberam por unanimidade: (i) a distribuição desproporcional dos lucros à participação de cada Sócio no Fundo Social; (ii) a distribuição antecipada dos lucros para o(a) Sócio(a) Participante;

Parágrafo Primeiro – A distribuição desproporcional e antecipada para o(a) Sócio(a) Participante, fica aqui estabelecida em:

2.00% - Mensal

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE POR PASSIVOS

A Sócia Ostensiva responderá integralmente por todo e qualquer passivo da Sociedade ou decorrente do exercício das atividades desta, ainda que posteriores à própria dissolução e extinção da Sociedade.

CLÁUSULA DEZ – DA TRANSFERÊNCIA DA PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL SOCIAL

A participação no Capital Social, assim como os direitos e obrigações decorrentes desta Sociedade, somente poderão ser alienados, doados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, preferencialmente a quem já seja Sócio.

Parágrafo Primeiro – Sem prejuízo do disposto no caput da presente cláusula, a participação do Capital Social, assim como os direitos e obrigações decorrentes desta Sociedade, poderão ser alienados, doados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, a quem não seja Sócio, sendo imprescindível e obrigatória a prévia e expressa concordância escrita da Sócia Ostensiva.

Parágrafo Segundo – O Sócio que desejar alienar a sua participação no fundo social, total ou parcialmente, deverá apresentar proposta de cessão, por escrito, à Sócia Ostensiva, especificando o percentual do fundo social que deseja ceder, preço, condições de pagamento e cópia de eventual oferta feita por terceiro interessado.

Parágrafo Terceiro – Os Sócios acordam que em caso de retirada de um dos Sócios da Sociedade por qualquer causa, o valor da participação do Sócio retirante no fundo social será apurada e liquidada pelo valor aportado, com base em balanço especialmente levantado para este fim, utilizando-se para isso o patrimônio líquido contábil da Sociedade na data em que ocorrido o evento que ensejar a saída do Sócio retirante da Sociedade, devendo a apuração ser concluída em até 60 (sessenta) dias contados da data do referido evento.

Parágrafo Quarto – Sem prejuízo do disposto nesta Cláusula Dez, os Sócios desde já acordam a possibilidade do(a) Sócio(a) Participante, a qualquer momento e sem necessidade de aprovação ou sem prévia comunicação, transferir a titularidade e todos os direitos e obrigações do presente Contrato para sociedades em que sejam sócios, obrigando-se os demais Sócios, desde já, a celebrarem o respectivo aditamento do presente Contrato, de modo a incluir tal(is) sociedade(s) como parte(s).

Documento número #a523fad2-d977-4d83-8a84-e7c66d1e081a

Hash do documento original (SHA256): fe7d93ebad716205e47715cb13762dda76b8142195fb97e0a7ab6ad608c242e8

Assinaturas



[Redacted Name]

CPF: 412.967.988-01

Assinou em 31 jan 2025 às 13:50:09



Rafael Ribeiro Leite de Gois

Assinou em 24 jan 2025 às 14:52:43

Log

- 24 jan 2025, 14:52:41 Operador com email ti@fictor.com.br na Conta 5e393ac4-40e8-4436-877b-edec3f51988 criou este documento número a523fad2-d977-4d83-8a84-e7c66d1e081a. Data limite para assinatura do documento: 23 de fevereiro de 2025 (14:52). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 24 jan 2025, 14:52:42 Operador com email ti@fictor.com.br na Conta 5e393ac4-40e8-4436-877b-edec3f51988 adicionou à Lista de Assinatura: gabrielvalentimre@gmail.com para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via WhatsApp; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo GABRIEL VALENTIM MACHADO e CPF 412.967.988-01.
- 24 jan 2025, 14:52:42 Operador com email ti@fictor.com.br na Conta 5e393ac4-40e8-4436-877b-edec3f51988 adicionou à Lista de Assinatura: rafael@fictor.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Senha; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rafael Ribeiro Leite de Gois.
- 24 jan 2025, 14:52:43 Rafael Ribeiro Leite de Gois assinou. Pontos de autenticação: senha com hash prefixo f0fe8e(...). E-mail informado: rafael@fictor.com.br. IP: 191.235.32.223. Interface de assinatura versão 1.1104.0 disponibilizado via API.
- 31 jan 2025, 13:50:10 [Redacted Name] assinou. Pontos de autenticação: Token via WhatsApp *****3366, com hash prefixo be9835(...). CPF informado: 412.967.988-01. IP: 191.181.57.136. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.500065256011542 e longitude -46.618197505386675. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1110.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

31 jan 2025, 13:50:10

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número a523fad2-d977-4d83-8a84-e7c66d1e081a.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº a523fad2-d977-4d83-8a84-e7c66d1e081a, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.